

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

TC: 007.822/2015-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241, de 26 de janeiro de 2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Otaviano Olavo Pivetta	26/3/2015	Acórdão 3912/2012-TCU-2ª Câmara (condenatório)
		Acórdão 5149/2012-TCU-2ª Câmara (retificatório)
		Acórdão 1664/2013-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração)
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	26/3/2015	Acórdão 2777/2014-TCU-2ª Câmara (embargos de declaração)
		Acórdão 7466/2014-TCU-2ª Câmara (retificatório)

2. Esclareço que o endereço do procurador Ivo Marcelo Spínola da Rosa, representante legal do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, ao qual foram dirigidas as comunicações a eles destinadas, diverge daquele constante da procuração em razão de alteração *a posteriori*, conforme elementos comprobatórios juntados aos autos à peça 35.

3. Por fim, cabe mencionar que o procurador Valber da Silva Melo representou o responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin no período de 3/12/2009 (data de assinatura do instrumento procuratório) a 10/4/2013, ocasião em que apresentou substabelecimento sem reserva de poderes ao advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa. Da mesma forma, quanto ao responsável Otaviano Olavo Pivetta, o procurador Elly Carvalho Júnior o representou entre 23/2/2011 e 2/5/2013, sendo a partir daí representado pelo advogado Paulo Cesar Zamar Taques, após substabelecimento sem reserva de poderes.

Secex-MT, em 24 de abril de 2015.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO

AUFC – Mat. 41300-3

Assessor

(Subdelegação de Competência, cf. art. 3º, § 1º, alínea “F”, da Portaria-Secex-MT 5, de 30/3/15)